



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SECURITÁRIOS

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 03/2012 - CBRN
PROCESSO n° SMA 17.301/2011
OFERTA DE COMPRA N° 260113000012012OC00003
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/02/2012
HORÁRIO: 9 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 30/01/2012

A Senhora Coordenadora da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais, HELENA DE QUEIROZ CARRASCOSA VON GLEHN, no exercício da competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c artigo 8º, do Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO MENOR PREÇO – Processo nº SMA 17.301/2011, objetivando a contratação de serviços securitários – seguro empresarial, conforme quadro e especificações técnicas que integram este edital, constantes no Anexo IV, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual 49.722/2005, regulamentada pela Resolução CC-27 de 25/05/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, e serão encaminhadas, por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa de seguros para o ramo multi riscos empresariais que contemplem: incêndio, danos elétricos, vendaval/granizo e fumaça, roubo/furto de bens e equipamentos eletrônicos e responsabilidade civil**, conforme quadro e especificações técnicas que integram este Edital - Anexo IV.

II - DA PARTICIPAÇÃO:



- 1 - Poderão participar deste Pregão, todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo, em sua versão web – CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento anexo a Resolução SF nº 23, de 25/07/2005.
 - 1.1 – O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC-SP.
 - 1.2 – As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br e www.bec.fazenda.sp.gov.br.
- 2 - A participação do certame está condicionada ainda, a que o interessado ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC-SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 3 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 4 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 5 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 6 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III - DAS PROPOSTAS

- 1 - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- 2- Na presente licitação o preço a ser ofertado, corresponderá ao valor total do prêmio, consideradas todas as condições estabelecidas no memorial descritivo constante do Anexo IV, deste edital. O referido preço será ofertado em moeda corrente nacional e apurado à data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



3. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus, despesas diretas ou indiretas que por ventura, possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente da Contratada.
4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
6. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

IV – DA HABILITAÇÃO

1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



- c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) declaração da licitante de que possui ou possuirá, por ocasião da celebração do contrato, documento expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprobatório de que a licitante está autorizada a operar seguros.
- b) declaração da licitante de que possui ou possuirá, por ocasião da celebração do contrato, certidão ou declaração atualizada, expedida pela SUSEP, de que está em dia com suas reservas técnicas e de sinistros.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1. declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;
- c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado).

1.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO



- 1 - No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro, visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) **que por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permitam a sua identificação.**

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, para a qual serão convidadas a participar todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do prêmio.

4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar participação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.



- 4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.
5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço válido admitido de cada licitante.
6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.
- 6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.
- 6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente a respeito.
- 8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
- a) verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, existentes no CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital ;



SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

- b) caso os dados e informações existentes no CAUFESP, não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas em outros meios eletrônicos hábeis de informações.
- b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (11)3816-5580 ou (11) 3034-3621 ou por correio eletrônico para o endereço mgloriab@ambiente.sp.gov.br.
- c.1. Sem prejuízo dos disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.4 e 1.5.1, do item IV, deste edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem V.8. Na hipótese de ocorrer essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas mesmas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no Centro Administrativo da CBRN, sito na Avenida Professor Frederico Hermann Jr, 345 – prédio 12 – 2º andar – Alto de Pinheiros, São Paulo, nesta Capital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item IV deste Edital.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.



10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.
13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.
14. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor, ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
2. Havendo a interposição de recurso, na forma indicada no subitem "1" deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345, Prédio 12 – 2º andar, Alto de Pinheiros – São Paulo – SP.
 - 2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO, sito na Avenida Professor Frederico Hermann Jr, 345, Prédio 12 – 2º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo, nesta Capital, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.



3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "1" deste item, importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para a homologação.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

VII - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade.
 - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
2. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII- DAS VISTORIAS

1. Os interessados em participar do Pregão poderão comparecer para vistoria prévia aos locais indicados, objeto da prestação de serviços (facultativa).
2. Não será obrigatória a vistoria, entretanto, a Contratante ficará isenta de posteriores reclamações por parte dos licitantes.
3. Na vistoria será permitido a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com
4. poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas.
5. A CBRN não fornecerá atestado de vistoria.

IX. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



1. A execução do objeto desta licitação terá início após a assinatura do Termo de Contrato e ocorrerá a partir da 0:00 (zero) hora da data da assinatura do contrato, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo V deste Edital.

1.1 A Contratada deverá executar os serviços licitados de acordo com as especificações deste Edital e de seus Anexos.

2. No interesse da Administração, e nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal de Licitações e Contratos, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

X – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento do prêmio será efetuado em 30 (trinta) dias (Decretos Estaduais nº 32.117, de 10/08/90, nº43.914, de 26.03.99 e nº 44.781, de 22/03/00), contados da data de entrega da apólice, e atestado pela autoridade competente do Centro Administrativo da CBRN, sito à Av Prof. Frederico Hermann Jr, 345 – Prédio 12 – 2º andar - Alto de Pinheiros – São Paulo/SP.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito em parcela única, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

4 - Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

6 - O pagamento indicado no subitem 1 do item X, somente será efetuado mediante apresentação pela Contratada, de comprovante de quitação das obrigações junto à Seguridade Social (INSS e FGTS).

7 - O prêmio não será reajustado.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta de contrato integra este edital como anexo VI.



- 1.1 - Se, por ocasião da formalização, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
 - 1.3 - Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.
- 2 – A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da convocação, comparecer ao Centro Administrativo da CBRN, sito à Av Prof. Frederico Hermann Jr, 345 – Prédio 12 – 2º andar - Alto de Pinheiros – São Paulo/SP para assinar o termo de contrato.
- 2.1 – Como condição para a assinatura do contrato, deverá a adjudicatária apresentar planilha contendo o preço do prêmio decorrente do valor pelo qual lhe foi adjudicado o objeto da licitação.
 - 2.2 – Deverão ser entregues, para fins de contratação, os documentos objeto das declarações indicadas nas letras “a” e “b” do subitem 1.4, do item IV do edital.
- 3-Quando a adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes das alíneas “g” e “h”, quando deixar de entregar os documentos constantes do subitem 2.2 deste item XI, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, todas do subitem “9” do item V ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 3.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
 - 3.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos”.
 - 3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.
- 4 – A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, com plena vigência e efeitos a partir da zero hora da data da assinatura do contrato.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



- 1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2.002.
- 2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº SMA 29/99, de 25 de setembro de 1999, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br.

XII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a ser assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.
4. O resultado do presente certame bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br opção "e-negociospublicos" e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "pregão eletrônico".
5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
 - 5.1 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos serão formulados eletronicamente, em campos próprios do sistema, encontrados na opção EDITAL, sendo respondidos pelo subscritor do Edital que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 5.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.



SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente edital

Anexo I – Planilha de proposta

Anexo II – Modelo de Declaração

Anexo III – Resolução SMA nº 29/99 de 25/09/1999

Anexo IV – Memorial Descritivo

Anexo V- Resolução CC-27, de 25/05/2006

Anexo VI – Minuta de Contrato

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

Nelson Eiji Kitazato
Pregoeiro



SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 03/2012 – CBRN
PROCESSO n° 17.301/2011

ANEXO I – PLANILHA DE PROPOSTA

Qtde	Nome local	Endereço	Valor do prêmio unitário (por imóvel)
1	CBRN (Prédio 12 - 2º, 3º e 4º andares)	Av. Profº Frederico Hermann Junior, 345 – Alto de Pinheiros	
2	CBRN (ARQUIVO)	Estrada Dr. Yogyiro Kataoka, 422 - Barueri	
3	CTR-I - CAMPINAS (Diretoria)	Rua Geraldo de Castro Andrade, 255	
4	LIMEIRA	Rua Vitorino Bortolan, 1450 - Parque Abilio Pedro	
5	MOGI GUAÇU	Rua Benedito Macário de Matos, 45 - Jardim Centenário	
6	PIRACICABA	Rod. Luis de Queiróz, Km 149 - Bairro Tupi	
7	CTR-II - ARAÇATUBA (Diretoria)	Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos, 100	
8	CTR-III- SANTOS (Diretoria)	Rua Estados Unidos da Venezuela, 75 - Ponta da Praia	
9	IGUAPE	Praça São Benedito, 110	
10	REGISTRO	Rua Melastomáceas, 54	
11	CTR-IV - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (Diretoria)	Av. América, 544	
12	CTR-V- PRESIDENTE PRUDENTE (Diretoria)	Rua Eufrásio de Toledo, 38 - Jardim Marupiara	
13	MARÍLIA	Rua Santa Helena, 436 - 1º Andar - Jd. Alvorada	
14	PRESIDENTE PRUDENTE	Rod. Raposo Tavares, Km 563 - Recinto de Exposições	
15	CTR-VI - BAURU (Diretoria)	Av. Rodrigues Alves, quadra 38, 138	
16	SÃO CARLOS	Rua Bernardino Fernandes Nunes, 555 - Cidade Jardim	
17	CTR-VII - TAUBATÉ (Diretoria e URAT)	Praça Santa Luzia, 25	
18	APARECIDA	Av. Padroeira do Brasil, 1120	
19	CAMPOS DO JORDÃO	Rua Brigadeiro Jordão, nº553	
20	SÃO SEBASTIÃO	Rua Vitorino Gonçalves dos Santos, 36 – Centro	
21	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Av. Olívio Gomes, 100	
22	UBATUBA	Rua Cunhambebe, 521 Centro	
23	CTR-VIII - SOROCABA (Diretoria)	Rua Gustavo Teixeira, 412 - Mangal	
24	APIAÍ	Av. Isidoro Alpheu Santiago, 364	
25	CTR-IX - RIBEIRÃO PRETO (Diretoria)	Av. Barão do Bananal, 1950	
26	CTR-METROPOLITANA - Prédio 1 - térreo (Diretoria e NFM IV)	Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 - Alto de Pinheiros	
27	EMBU	Rua João Paulo I, nº495 - Jardim Lavorato	



SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

28	MOGI DAS CRUZES	Av. João XXIII, nº165 - César de Souza	
29	SÃO BERNARDO DO CAMPO	Av. Lucas Nogueira Garces, 325 - Centro	
VALOR TOTAL DO PRÊMIO			

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto desta licitação deverá ser executado nos locais conforme Anexo IV deste Edital, correndo por conta da mesma, as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do contrato.

Validade da proposta: 60 dias

Vigência: 12 meses a contar da assinatura do contrato

Prazo de pagamento: 30 dias

Data: ____/____/____

VEDADA A IDENTIFICAÇÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. FAVOR LIMPAR OS CAMPOS NO MENU PROPRIEDADES



TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 03/2012 – CBRN
PROCESSO n° 17.301/2011

ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO
REFERENTE A TRABALHO DE MENOR)

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ n° _____
sediada _____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que:

- a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____ de _____ de 2012
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____
Cédula de Identidade n°.: _____



TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2012 – CBRN
PROCESSO nº 17.301/2011
ANEXO III – RESOLUÇÃO SMA 29/99

D.O.E. Sec.I, São Paulo, 109(183), Sábado, 25 de set.1999

MEIO AMBIENTE

Secretário

José Ricardo Alvarenga Trípoli

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA-29 de 24-9-99

Dispõe sobre normas para Aplicação de Multas Previstas na
Lei Estadual 6.544 de 22.11.89 e na Lei Federal 8.666 de 21-6-93

O Secretário do Meio Ambiente resolve:

Artigo 1º- A aplicação das multas a que aludem os artigos 79, 80 e 81 e inciso II, da Lei nº6.544 de 22 -11-89, e os artigos 81, 86 e 87, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21-6-93, obedecerá no âmbito da Pasta, às normas constantes dessa Resolução.

Artigo 2º-O atraso injustificado na execução de contrato de compras e serviços e de obras e serviços a estas vinculadas, sujeitará o contratado á multas de mora calculada sobre o valor de obrigação na seguinte conformidade:

- a)- Atraso de até 30 dias, multa de 0,2% por dia de atraso.
- b)- Atraso superior a 30 dias, multa de 0,4% por dia de atraso.

Parágrafo 1º- O prazo de entrega de material ocorrerá a partir da data em que o adjudicatário for notificado de que a Nota de Empenho, Nota ou documento equivalente se achem a sua disposição.

Parágrafo 2º- Se o material for recusado, o contratado deverá substituí-lo dentro de 15 dias da notificação da recusa, sob pena de sujeitar-se á aplicação de multas nos termos do disposto no artigo 2º, nesta hipótese calculada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo acima referido.

Artigo 3º- Pela inexecução total ou parcial do contrato, e garantida a defesa prévia, , poderá ser aplicada ao contratado:

- a) Multa de 30%, calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementar ou realização para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

Artigo 4º- As multas referidas nos artigos 2º e 3º desta Resolução serão descontadas da garantia oferecida, e dos respectivos pagamentos se o valor da multa for superior ao da garantia, na forma prevista nos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 e parágrafo 1º do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93.

Artigo 5º- Pela recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, fica o adjudicatário fica sujeito á multa de 10% sobre o valor da obrigação.

Artigo 6º- Se o pagamento da multa imposta ao faltoso não for satisfeita dentro de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação, sua cobrança será efetuada por ação judicial própria.

Artigo 7º- Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão consignar expressamente as normas estabelecidas na presente resolução.



SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

Artigo 8º-As disposições desta Resolução aplicam-se inclusive aos contratos com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º- As multas estabelecidas nesta Resolução são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

Artigo 10º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SMA-15 de 6.7.90



TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 03/2012 – CBRN
PROCESSO n° SMA 17.301/2011

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO

REQUISITOS MÍNIMOS

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços securitários para o ramo multi riscos empresariais, sobre os bens imóveis, móveis e equipamentos eletrônicos pertencentes à unidade da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais, conforme relação abaixo.
 - 1.1.1. Incêndio, queda de raio e explosão;
 - 1.1.2. Explosão de gás normalmente empregado em aparelhos de uso doméstico desde que ocorrida dentro da área do terreno ou edifício onde estiverem localizados os bens segurados;
 - 1.1.3. Explosão de quaisquer aparelhos, substâncias ou produtos inerentes ou não a indústria ou ao negócio do Segurado, onde quer que a explosão se tenha originado;
 - 1.1.4. Coberturas de perdas e danos a enrolamentos, válvulas, chaves, circuitos e aparelhos elétricos, causados pelo calor gerado acidentalmente por eletricidade;
 - 1.1.5. Cobertura de perda e danos causados diretamente por vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, impacto de veículos terrestres e fumaça.

2. OBSERVAÇÕES:

- 2.1. Apólice única para todos os endereços (atividade principal – escritórios) das unidades mencionadas com os respectivos valores em risco.
- 2.2. Franquias:



SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

- a) Incêndio/Raio/Explosão – 10% com mínimo de R\$ 2.000,00
- b) Danos Elétricos = 10% com mínimo de R\$ 2.000,00
- c) Vendaval = 10% com mínimo de R\$ 2.000,00
- d) Roubo de bens e equipamentos eletrônicos = 10%, com mínimo de R\$ 3.000,00

2.3. Não houve sinistro no período de 2010/2011 –

2.4. Limite máximo de indenização – LMI

- A) Incêndio/Raio/Explosão: R\$ 5.000.000,00
- B) Danos elétricos: R\$ 200.000,00
- C) Vendaval: R\$ 200.000,00
- D) Roubo/furto de bens e equipamentos eletrônicos: R\$ 300.000,00
- E) Responsabilidade Civil: R\$ 200.000,00

Qtde	Nome local	Endereço	CEP	Importância Segurada (IS) – Incêndio/Raio/Explosão	IS – Danos Elétricos	IS - Vendaval	IS – Roubo de Bens/ Equipamentos Eletrônicos	Responsabilidade Civil	Tipo de Construção	Cobertura no incêndio	Sistema alarme	Vigilância 24 horas	Eqts incêndio	Grades
1	CBRN (Prédio 12 - 2º, 3º e 4º andares)	Av. Profº Frederico Hermann Junior, 345 – Alto de Pinheiros	05459-010	1.000.000,00	50.000,00	30.000,00	300.000,00	200.000,00	Sólida	Conteúdo	SIM	SIM	SIM	1
2	CBRN (ARQUIVO)	Estrada Dr. Yogi Kataoka, 422 - Barueri	06423-150	1.000.000,00	50.000,00	30.000,00	300.000,00	200.000,00	Sólida	Prédio/Conteúdo	NÃO	SIM	SIM	2
3	CTR-I - CAMPINAS (Diretoria)	Rua Geraldo de Castro Andrade, 255	13095-550	360.000,00	18.000,00	10.800,00	108.000,00	200.000,00	Madeira/Sólido	Prédio/Conteúdo	NÃO	SIM	SIM	3
4	LIMEIRA	Rua Vitório Bortolan, 1450 - Parque Abílio Pedro	13483-132	100.000,00	5.000,00	3.000,00	30.000,00	200.000,00	Sólido	Conteúdo	NÃO	SIM	SIM	4
5	MOGI GUAÇU	Rua Benedito Macário de Matos, 45 - Jardim Centenário	13845-245	50.000,00	2.500,00	1.500,00	15.000,00	200.000,00	Sólido	Conteúdo	NÃO	SIM	SIM	5



SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

6	PIRACICABA	Rod. Luis de Queiróz, Km 149 - Bairro Tupi	13400-000	100.000,00	5.000,00	3.000,00	30.000,00	200.000,00	Sólido	Conteúdo	NÃO	SIM	SIM	6
7	CTR-II - ARAÇATUBA (Diretoria)	Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos, 100	16055-557	200.000,00	10.000,00	6.000,00	60.000,00	200.000,00	Sólido	Prédio/Conteúdo	SIM	SIM	SIM	7
8	CTR-III - SANTOS (Diretoria)	Rua Estados Unidos da Venezuela, 75 - Ponta da Praia	11030-270	1.000.000,00	50.000,00	30.000,00	300.000,00	200.000,00	Sólido	Prédio/Conteúdo	NÃO	SIM	SIM	8
9	IGUAPE	Praça São Benedito, 110	11920-000	250.000,00	12.500,00	7.500,00	75.000,00	200.000,00	Sólido	Prédio/Conteúdo	NÃO	NÃO	SIM	9
10	REGISTRO	Rua Melastónasceas, 54	11900-000	250.000,00	12.500,00	7.500,00	75.000,00	200.000,00	Sólido	Prédio/Conteúdo	NÃO	NÃO	SIM	10
11	CTR-IV - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (Diretoria)	Av. América, 544	15013-310	860.000,00	43.000,00	25.800,00	258.000,00	200.000,00	Sólido	Prédio/Conteúdo	NÃO	SIM	SIM	11
12	CTR-V - PRESIDENTE PRUDENTE (Diretoria)	Rua Eufrásio de Toledo, 38 - Jardim Marupiara	19050-020	300.000,00	15.000,00	9.000,00	90.000,00	200.000,00	Sólido	Prédio/Conteúdo	SIM	SIM	SIM	12
13	MARÍLIA	Rua Santa Helena, 436 - 1º Andar - Jd. Alvorada	17513-322	100.000,00	5.000,00	3.000,00	30.000,00	200.000,00	Sólido	Conteúdo	NÃO	SIM	SIM	13
14	PRESIDENTE PRUDENTE	Rod. Raposo Tavares, Km 563 - Recinto de Exposições	19060-100	100.000,00	5.000,00	3.000,00	30.000,00	200.000,00	Madeira	Prédio/Conteúdo	NÃO	SIM	SIM	14
15	CTR-VI - BAURU (Diretoria)	Av. Rodrigues Alves, quadra 38, 138	17030-000	100.000,00	5.000,00	3.000,00	30.000,00	200.000,00	Madeira	Prédio/Conteúdo	NÃO	SIM	SIM	15
16	SÃO CARLOS	Rua Bernardino Fernandes Nunes, 555 - Cidade Jardim	13566-490	100.000,00	5.000,00	3.000,00	30.000,00	200.000,00	Sólido	Conteúdo	NÃO	NÃO	SIM	16
17	CTR-VII - TAUBATÉ (Diretoria e URAT)	Praça Santa Luzia, 25	12010-510	100.000,00	5.000,00	3.000,00	30.000,00	200.000,00	Sólido	Prédio/Conteúdo	NÃO	SIM	SIM	17
18	APARECIDA	Av. Padroeira do Brasil, 1120	12570-000	100.000,00	5.000,00	3.000,00	30.000,00	200.000,00	Sólido	Conteúdo	NÃO	SIM	SIM	18
19	CAMPOS DO JORDÃO	Rua Brigadeiro Jordão, nº553	12570-000	100.000,00	5.000,00	3.000,00	30.000,00	200.000,00	Sólido	Conteúdo	NÃO	NÃO	SIM	19
20	SÃO SEBASTIÃO	Rua Vitorino Gonçalves dos Santos, 36 - Centro	11600-000	100.000,00	5.000,00	3.000,00	30.000,00	200.000,00	Sólido	Conteúdo	NÃO	SIM	SIM	20



SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

21	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Av. Olívio Gomes, 100	12221-420	100.000,00	5.000,00	3.000,00	30.000,00	200.000,00	Sólido	Conteúdo	SIM	SIM	SIM	21
22	UBATUBA	Rua Cunhambebe, 521 Centro	11680-000	100.000,00	5.000,00	3.000,00	30.000,00	200.000,00	Sólido	Conteúdo	NÃO	NÃO	SIM	22
23	CTR-VIII - SOROCABA (Diretoria)	Rua Gustavo Teixeira, 412 - Mangal	18040-430	100.000,00	5.000,00	3.000,00	30.000,00	200.000,00	Sólido	Conteúdo	NÃO	NÃO	SIM	23
24	APIAÍ	Av. Isidoro Alpheu Santiago, 364	18320-000	100.000,00	5.000,00	3.000,00	30.000,00	200.000,00	Sólido	Conteúdo	NÃO	NÃO	SIM	24
25	CTR-IX - RIBEIRÃO PRETO (Diretoria)	Av. Barão do Bananal, 1950	14092-000	400.000,00	20.000,00	12.000,00	120.000,00	200.000,00	Sólido	Prédio/Conteúdo	SIM	NÃO	SIM	25
26	CTR-METROPOLITANA - Prédio 1 - térreo (Diretoria e NFM IV)	Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 - Alto de Pinheiros	05459-010	100.000,00	5.000,00	3.000,00	30.000,00	200.000,00	Sólido	Conteúdo	SIM	SIM	SIM	26
27	EMBU	Rua João Paulo I, nº495 - Jardim Lavorato	06816-550	5.000.000,00	250.000,00	150.000,00	1.500.000,00	200.000,00	Sólido	Prédio/Conteúdo	SIM	SIM	SIM	27
28	MOGI DAS CRUZES	Av. João XXIII, nº165 - César de Souza	08780-830	100.000,00	5.000,00	3.000,00	30.000,00	200.000,00	Sólido	Conteúdo	SIM	SIM	SIM	28
29	SÃO BERNARDO DO CAMPO	Av. Lucas Nogueira Garces, 325 - Centro	09750-670	170.000,00	8.500,00	5.100,00	51.000,00	200.000,00	Sólido	Prédio/Conteúdo	SIM	SIM	SIM	29

OBSERVAÇÕES: Apólice única para todos os endereços (atividade principal – escritórios) das unidades mencionadas com os respectivos valores em risco.



TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 03/2012 - CBRN
PROCESSO n° SMA 17.301/2011

ANEXO V - RESOLUÇÃO CC-27, de 25/05/2006
Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006

Aprova o Regulamento do Pregão Eletrônico para a administração direta, autárquica e fundacional do Estado

O Secretário-Chefe da Casa Civil, Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, com fundamento no art. 19 do Dec. 49.722-2005, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo a esta resolução, o Regulamento do Pregão Eletrônico para a administração direta, autárquica e fundacional do Estado.

Parágrafo único - O pregão eletrônico integra o Sistema Eletrônico de Contratações denominado Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP, instituído pelo Dec. 45.085-2000.

Artigo 2º - Os interessados em licitar e contratar com órgãos e entidades da administração estadual, por intermédio do Sistema BEC/SP, deverão estar inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - Caufesp e possuírem senha de acesso ao pregão eletrônico.

Parágrafo único - A inscrição no Caufesp poderá ser efetuada na unidade competente de quaisquer órgãos e entidades da administração pública, visando à obtenção de Registro Cadastral - RC ou de Registro Simplificado - RS.

Artigo 3º - Esta resolução e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação.

Disposição Transitória

Artigo único - Enquanto não for implantado o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - Caufesp, os interessados em participar de pregões eletrônicos realizados por órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, deverão estar inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo - e-CADFOR, na forma definida por resolução do Secretário da Fazenda.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º da Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006

REGULAMENTO DO SISTEMA BEC/SP - PREGÃO ELETRÔNICO, PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA,
AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO ESTADO

Seção I

Disposições Gerais

Artigo 1º - Este regulamento disciplina o procedimento para a realização de licitação na modalidade pregão,



por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, que promovam a comunicação pela Internet, denominada pregão eletrônico, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Estado.

Artigo 2º - Para participar de pregões eletrônicos, os interessados deverão estar inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - Caufesp e possuírem senha de acesso ao pregão eletrônico.

§ 1º - O procedimento para inscrição no Caufesp será objeto de regulamentação específica, estabelecida em decreto.

§ 2º - Os inscritos no Caufesp para participar de pregões eletrônicos responderão por todos os atos praticados por seus credenciados, ou com a utilização de sua senha de acesso, até o registro do cancelamento do credenciamento ou da senha.

§ 3º - O cancelamento do credenciamento ou da senha de acesso será feita pelo interessado, mediante registro no sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção caufesp).

Artigo 3º - O procedimento eletrônico do Sistema BEC/SP para pregão eletrônico utilizará recursos de verificação da autenticidade dos usuários e de garantia de condições adequadas de segurança e sigilo, especialmente:

I - da proposta de preço e dos anexos, que permanecerão criptografados até a hora da abertura da sessão pública;

II - da identidade dos proponentes, para o pregoeiro até a etapa da negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

Artigo 4º - Todos quantos participarem da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Seção II

Do sistema do Pregão Eletrônico

Artigo 5º - No pregão eletrônico do Sistema BEC/SP poderão ser utilizados recursos de certificação digital, nos termos da legislação vigente.

Artigo 6º - Sem prejuízo do procedimento eletrônico, os atos essenciais do pregão devem ser documentados e juntados aos autos do processo da respectiva licitação, em cumprimento ao disposto no art. 8º da LF 10.520-2002.

Artigo 7º - Serão previamente cadastrados no Sistema BEC/SP - Pregão Eletrônico:

I - a autoridade competente para autorizar a abertura da licitação e praticar os demais atos referidos no art. 13 deste regulamento;

II - os pregoeiros, os membros da equipe de apoio e o subscritor do edital.

§ 1º - Somente poderá ser cadastrado como pregoeiro o servidor ou empregado público que tenha realizado curso de capacitação para pregoeiro, com treinamento específico em pregão eletrônico, promovido por órgão ou entidade da administração estadual.



§ 2º - Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotor da licitação, serão em sua maioria:

1. no âmbito da administração direta, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente;
2. no âmbito das autarquias e das fundações, titulares de cargo efetivo, ocupantes de função de natureza permanente ou empregados públicos.

Seção III

Da Fase Preparatória

Artigo 8º - A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

- I - a deliberação da autoridade competente referida no art. 13 deste regulamento;
- II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;
- III - a planilha de orçamento, que conterá os quantitativos e os preços unitários e totais, elaborada a partir da composição de todos os custos unitários, no caso de serviço e pesquisa de preços, no caso de compras;
- IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;
- V - o cronograma físico-financeiro, quando for o caso;
- VI - a minuta do edital e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico do órgão ou da entidade promotor do certame.

Seção IV

Do Edital e do Aviso de Abertura

Artigo 9º - O edital observará as disposições do art. 4º, III, da LF 10.520-2002, e, no que couberem, as do art. 40 da LF 8.666-93, devendo conter, ainda:

- I - o endereço do sítio eletrônico onde será realizado o pregão, o dia e o horário de abertura da respectiva sessão pública, a duração da etapa inicial de lances e as condições da prorrogação, se houver, e onde serão recebidos:
 - a) os pedidos de esclarecimentos e impugnações relativas ao edital;
 - b) os memoriais de recurso e as contra-razões dos demais licitantes;
- II - o endereço de correio eletrônico onde serão recebidos as cópias dos documentos exigidos no edital;
- III - o número de linhas telefônicas com fac-símile (fax) para o envio de cópias de documentos que não possam ser enviados ou obtidos eletronicamente;
- IV - o endereço onde serão recebidos:
 - a) os documentos que farão parte dos memoriais de recurso ou das contra-razões;
 - b) os originais, ou cópias legíveis e autenticadas, de documentos exigidos no edital ou vencidos no Caufesp e não possam ser obtidos ou enviados pelos meios previstos nos incs. I e II deste artigo;
- V - a redução mínima entre os lances sucessivos, quando for o caso.

Artigo 10 - Do aviso de abertura do pregão eletrônico deverão constar:

- I - a definição do objeto da licitação;
- II - a informação de que será realizado por meio eletrônico e a indicação do endereço do sítio onde será



realizado o certame;

III - a data e o horário do início da sessão pública, quando serão abertas as propostas, realizada a etapa de lances, a negociação com o autor da melhor oferta e a adjudicação, se não houver recurso;

IV - a indicação do endereço eletrônico onde estará disponível a íntegra do edital, para leitura e impressão e do processo da respectiva licitação, para vista dos autos.

Artigo 11 - A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada, mediante aviso de abertura publicado com antecedência, mínima, de 8 dias úteis da data fixada para abertura da sessão:

I - mediante divulgação do edital no sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção Pregão Eletrônico) e publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, quando o valor estimado para a contratação for inferior a R\$ 650.000,00;

II - mediante divulgação do edital no sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção Pregão Eletrônico), publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local quando o valor estimado para a contratação for igual ou superior a R\$ 650.000,00.

Seção V

Da Fase Externa

Artigo 12 - A fase externa do pregão eletrônico observará as seguintes regras:

I - divulgação do aviso de abertura do pregão eletrônico, observadas as disposições do art. 10 deste regulamento;

II - possibilidade de os detentores de senha:

a) acessarem o procedimento do pregão eletrônico;

b) preencherem as declarações ali constantes e legalmente exigíveis;

c) enviarem propostas e anexos, se houver, desde a data da divulgação da íntegra do edital, no www.bec.sp.gov.br, e até o momento anterior ao início da sessão pública;

III - início da sessão pública, no dia e horário previstos no edital, com:

a) abertura das propostas;

b) divulgação da grade ordenatória dos preços propostos, em ordem crescente de valores;

c) desclassificação e divulgação daquelas cujo objeto não atenda às especificações fixadas no edital;

d) divulgação de grade das propostas classificadas, após o desempate, se necessário;

IV - realização da etapa de lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os autores das propostas classificadas;

V - admissão de lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado, observada a redução mínima entre eles quando estabelecida no edital, prevalecendo o primeiro recebido se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor;

VI - informação, aos licitantes, no decorrer da etapa de lances, pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos, horário de seu registro no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances;

VII - prorrogação automática pelo sistema, quando houver lance nos últimos 5 minutos da etapa de lances, de mais 5 minutos visando à continuidade da disputa, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances;

VIII - encerramento da etapa de lances, observado o disposto no inc. VII e §1º deste artigo;



IX - divulgação da classificação das propostas e lances;

X - possibilidade de negociação, pelo pregoeiro, com o autor da melhor oferta, mediante troca de mensagens abertas, visando à redução do preço;

XI - exame e decisão motivada sobre a aceitabilidade do menor preço ofertado;

XII - realização da etapa de habilitação, após a aceitabilidade do preço, ao final obtido, observadas as seguintes diretrizes:

a) verificação, pelo pregoeiro, dos dados e informações do autor da oferta aceita, existentes no Caufesp ou em outro meio eletrônico hábil, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo;

b) possibilidade de o licitante suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie, por meio de fac-símile (fax) ou outro meio eletrônico, no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, observado o § 3º deste artigo;

c) os originais ou cópias autenticadas enviados na forma prevista na alínea "b" deste inciso deverão ser apresentados no endereço indicado no edital, em até 2 dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das sanções cabíveis;

d) constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será considerado habilitado e declarado vencedor do certame;

e) por meio de aviso lançado no sistema, o pregoeiro informará aos licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor no sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br, esclarecendo ainda, quando for o caso, o teor dos documentos recebidos por fac-símile (fax) ou outro meio eletrônico;

XIII - exame da oferta subsequente de menor preço, pelo pregoeiro, se o preço da melhor oferta não for aceitável ou se o licitante detentor dessa oferta não atender às exigências de habilitação, observado o disposto nos incs. X e XI deste artigo e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

XIV - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá interpor recurso, imediata e motivadamente, na própria sessão pública, observado o disposto no §4º deste artigo;

XV - comunicação, por mensagem do pregoeiro lançada no sistema, informando aos recorrentes que poderão apresentar memoriais de recurso no prazo de 3 dias e aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço definido no edital;

XVI - os memoriais de recurso e as contra-razões, se houver, serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço definido no edital, observados os prazos previstos no inc. XV deste artigo;

XVII - o acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XVIII - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

XIX - se não houver recurso, na forma prevista no inc. XIV deste artigo, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente para a homologação.

§ 1º - A etapa de lances terá a duração de 30 minutos, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação prevista no inc. VII deste artigo.



§ 2º - Os documentos passíveis de obtenção mediante consultas efetuadas por meio eletrônico hábil de informações, distintos do Caufesp, deverão ser anexados aos autos da licitação, salvo impossibilidade certificada e devidamente justificada pelo pregoeiro.

§ 3º - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "a" ou para a transmissão de cópias de documentos, a que se refere a alínea "b", ambas do inc. XII deste artigo, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;

§ 4º - A não interposição de recurso, nos moldes previstos no inc. XIV deste artigo, importará a decadência do direito de recorrer.

Seção VI

Das Competências e Das Atribuições

Artigo 13 - À autoridade competente, a que alude o art. 3º do Dec. 47.297-2002, caberá:

I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;

II - definir o objeto do certame, estabelecendo:

a) as exigências da habilitação;

b) as sanções por inadimplemento;

c) os prazos e condições da contratação;

d) o prazo de validade das propostas;

e) os critérios de aceitabilidade dos preços;

f) a redução mínima admissível entre lances, se for o caso;

III - fixar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

IV - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio, registrando-os no sistema, juntamente com o subscritor do edital;

V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;

VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Artigo 14 - Compete ao pregoeiro a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução da sessão pública do pregão eletrônico, cabendo-lhe, especialmente:

I - determinar a abertura das propostas;

II - analisar as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, bem como a ordenação das demais para participação da etapa de lances;

III - promover o desempate das propostas, quando essa decisão depender de sorteio;

IV - conduzir a etapa de lances;

V - negociar o valor do menor preço obtido, se for o caso;

VI - decidir, motivadamente, sobre a aceitabilidade do menor preço;

VII - decidir sobre habilitação do autor da oferta de preço aceitável, à vista da documentação disponível;

VIII - adjudicar o objeto ao licitante vencedor, se não houver interposição de recurso;

IX - elaborar a ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) dos participantes do procedimento licitatório;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das classificadas, cujos autores poderão participar da



fase de lances;

c) dos lances e da classificação final das propostas e das ofertas;

d) da negociação do preço;

e) da decisão sobre a aceitabilidade do menor preço;

f) da análise das condições de habilitação;

g) da interposição de recursos, se houver;

h) da adjudicação do objeto da licitação, quando for o caso;

X - encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XI - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Seção VII

Da Desconexão

Artigo 15 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

Artigo 16 - A desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

I - fora da etapa de lances, a sua suspensão e seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida;

II - durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

Artigo 17 - Na hipótese do inc. I do art. 16 deste regulamento, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade.

Artigo 18 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

Seção VIII

Das Disposições Finais

Artigo 19 - Solicitações de informações, esclarecimentos ou impugnação ao edital do pregão eletrônico deverão ser feitas eletronicamente, no sítio www.bec.sp.gov.br, e serão respondidos pelo órgão ou entidade promotor da licitação.

Artigo 20 - As questões relativas ao sistema eletrônico serão resolvidas pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas, no sítio www.bec.sp.gov.br (opção Comunicação/Fale Conosco/BEC - Administração).

Artigo 21 - O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado e na Internet, com



SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

indicação da modalidade licitatória, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total da contratação e do licitante vencedor.

Artigo 22 - Aplicam-se ao pregão eletrônico, no que couberem, as disposições do Dec. 47.297-2002, e da Resolução CEGP-10, de 19-11-2002.

Artigo 23 - Este regulamento fica disponível no endereço eletrônico do sistema www.bec.sp.gov.br (opção Legislação).



TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2012 – CBRN
PROCESSO nº 17.301/2011

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Processo SMA Nº. 17.301/2011
MENOR PREÇO GLOBAL - PREGÃO
Contrato nº XX/12 - CBRN

Termo de Contrato nº xx/12 que celebram entre si o Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, através da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN, da Secretaria do Meio Ambiente e a empresa... , para contratação de empresa de seguros para o ramo multi riscos empresariais que contemplem: incêndio, danos elétricos, vendaval/granizo e fumaça, roubo/furto de bens e equipamentos eletrônicos, e responsabilidade civil.

O Estado de São Paulo através da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais da Secretaria do Meio Ambiente, CNPJ 56.089.790/0002-69, com sede à Av. Profº Frederico Hermann Júnior, 345, prédio 12, 2º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo - SP, doravante denominada CONTRATANTE, nesse ato representado por sua Coordenadora, Senhora, RG nº xxxxxx, CPF nº xxxxxx, e a empresa xxx , CNPJ nº xxx, neste ato representada por xxx, RG xxx, CPF xxx, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado da licitação por MENOR PREÇO – pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a autorização constante do Processo nº 17.301/2011, celebram o presente Contrato sob o regime da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, mediante as seguintes Cláusulas :

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços securitários - ramo multi riscos empresariais contemplando incêndio, danos elétricos, vendaval/granizo e fumaça, roubo/furto de bens e equipamentos eletrônicos e responsabilidade civil, de acordo com o quadro e as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, Anexo IV, Edital de Licitação Pregão 03/2012 - CBRN, bem como proposta da contratada e demais documentos constantes do processo SMA 17.301/2011.
- 1.2 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação, a saber:



- Contrato Social atualizado;
- Certidão Negativa de Débito – CND fornecida pelo INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação CRS do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Não estar inscrito no Cadin Estadual;
- Não estar inscrito no Site de Sanções Administrativas.

§ 1º - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

§ 2º – O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo valor total do prêmio à vista, constantes da sua proposta comercial, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

2.2 – O presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

3.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, com início em ___/___/2012 e término em ___/___/2013.

3.1.1. O presente contrato não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

4.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____(____) referente ao exercício de 2.011. No presente exercício o valor onerará o sub-elemento econômico _____.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento do prêmio, devido pelo **CONTRATANTE**, será efetuado através de crédito em conta corrente da empresa **CONTRATADA**, junto ao Banco do Brasil S/A, conforme Decreto nº 43.060/98, de 27/04/98, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de entrega da apólice, e atestado pela autoridade competente no Centro Administrativo, sito na Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Alto de Pinheiros –São Paulo/SP.

§ 1º - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Estadual ° 6.544/89, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5%(meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.



§ 2º - O pagamento indicado no "caput", somente será efetuado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de comprovante de quitação das obrigações junto à Seguridade Social.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Fica dispensada a prestação de garantia à execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - É defeso à **CONTRATADA** a sub-contratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

§ 1º - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - A contratada poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, se praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o artigo 15, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

§ 1º - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA nº 29/99, garantido o exercício da prévia e ampla defesa e registrada no CAUFESP e nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

§ 2º - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

§ 3º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1 - O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual n. 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n. 8.666/93.



Parágrafo Único – A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÕES

11.1 – Dentro de 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica ajustado ainda que :

I – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Licitação Pregão CBRN **03/2012**, Memorial Descritivo – Anexo IV, e demais anexos.
- b) a PROPOSTA final apresentada pela **CONTRATADA**;

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Estadual 47.297/2002, da Resolução CEGP-10/2002, da Lei Estadual n. 6.544/89, da Lei Federal n. 8.666/93, e as normas regulamentares.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS – CBRN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

R.G. XXXXXXXXX

CPF XXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

R.G. xxxxxxxxxxx

CPF xxxxxxxxxxx